



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3063, DE 29 DE JUNHO DE 2006

03.07.06
Expediente: Assessoria Legislativa
Diretora do Legislativo

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial da ordem de 10% (dez por cento) em favor dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único - Não serão beneficiados com o reajuste de que trata o caput deste artigo os servidores do magistério, os temporários e os alcançados pelas Leis Municipais nº 2881, de 25/04/2005 e 2985, de 19/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 3030, de 24/04/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de julho de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano dois mil e seis (2006).

RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE